

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
085/2023-MP/PA, QUE ENTRE SI FAZEM O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E  
A EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Rua João Diogo, nº 100, bairro Cidade Velha, Belém, Pará, CEP: 66015-165, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, Inscrição Estadual 15.191.153-3, Inscrição Municipal 1500722, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, nomeado mediante decreto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nº 35.2011, protocolo nº 885690, de 06 de dezembro de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.501.293/0001-12, sediado(a) na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1855, Ed. Francisco Lopes, 13º andar, Vila Olímpia, em São Paulo/SP, CEP: 04.548-005, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **PABLO LEO PEDUZZI** e Sra. **JULIANA MAYUMI OSHIRO ONO**, tendo em vista o que consta no Processo **Gedoc nº 105161/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n. 005/2023-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a assinatura do produto “Biblioteca Virtual Proview”, da Editora Revista dos Tribunais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificações Técnicas Mínimas	Apresentação	Quant	Preço Unitário Máximo	Valor Global Máximo do Item
01	Assinatura da plataforma Biblioteca Virtual Proview	Unidade	01	R\$ 21.371,94	R\$ 21.371,94

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. A Proposta da Contratada;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. Havendo contradições entre o presente instrumento de contratação e os demais citados no item anterior, prevalece o contrato.

DS  
  
 Analista Adm  
Comercial

DS  


DocuSigned by:  
 Jli/ã#  
 Signed By: JULIANA MAYUMI OSHIRO ONO:80058957120  
 CPF: 80058957120  
 Signing Time: 07/07/2023 | 13:13:36 BRT  
  
 69259150D43C4421B60A554C621F2E59

DocuSigned by:  
 ff  
 Signed By: PABLO LEO PEDUZZI:23790823830  
 CPF: 23790823830  
 Signing Time: 10/07/2023 | 09:40:23 BRT  
  
 CB16A69CFE8E45A28239D6225C50A291

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil seguinte ao da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, na forma do artigo 183 da Lei n° 14.133, de 2021, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, improrrogável.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$21.371,94 (vinte e um mil, trezentos de setenta e um reais e noventa e quatro centavos).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito no Banco: **Banco do Brasil**, Agência n° **7039-4**, Conta Corrente n° **33992-X**.

5.2.2. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, com base no critério abaixo especificado:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=Encargos Monetários**

DS  
U

Analista Adm  
Comercial

DS  
ML

DocuSigned by:  
yLpP  
Signed By: JULIANA MAYUMI OSHIRO ONO.80058957120  
CPF: 80058957120  
Signing Time: 07/07/2023 | 13:13:41 BRT  
ICP  
Brasil  
69259150D43C4421B60A554C621CFE59

Atividade de Licitações e Contratos  
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará  
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502  
[licitacao@mppa.mp.br](mailto:licitacao@mppa.mp.br)  
[www.mppa.mp.br](http://www.mppa.mp.br)

Gedoc 105161/2023  
LS

DocuSigned by:  
PP  
Signed By: PABLO LEO PEDUZZI.23790823830  
CPF: 23790823830  
Signing Time: 10/07/2023 | 09:40:27 BRT  
ICP  
Brasil  
CB16A69CFE8E45A28239D6225C50A291

**N**=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento **VP**=Valor da parcela a ser paga

**I**=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

#### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.4.3.1. o prazo de validade;
  - 5.4.3.2. a data da emissão;
  - 5.4.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 5.4.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 5.4.3.5. o valor a pagar; e
  - 5.4.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

DS  
U

Analista Adm  
Comercial

DS  
ML

DocuSigned by:  
JULIANA MAYUMI OSHIRO ONO.80058957120  
CPF: 80058957120  
Signing Time: 07/07/2023 | 13:13:45 BRT  
ICP  
Brasil  
69259150D43C4421B60A554C621CFE29

Atividade de Licitações e Contratos  
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará  
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502  
[licitacao@mppa.mp.br](mailto:licitacao@mppa.mp.br)  
[www.mppa.mp.br](http://www.mppa.mp.br)

Gedoc 105161/2023  
LS

DocuSigned by:  
PABLO LEO PEDUZZI.23790823830  
CPF: 23790823830  
Signing Time: 10/07/2023 | 09:40:31 BRT  
ICP  
Brasil  
CB16A69CFE8E45A28239D6225C50A291

- 5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **14/06/2023**.
- 6.2. Após o interregno de um ano, a contar da data indicada no item anterior, e mediante pedido específico do Contratado formalizado e encaminhado ao protocolo geral do Ministério Público do Estado do Pará, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-DI (da Fundação Getúlio Vargas), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

DS  
U

Analista Adm  
Comercial

DS  
ML

DocuSigned by:  
yLpP  
Signed By: JULIANA MAYUMI OSHIRO ONO.80058957120  
CPF: 80058957120  
Signing Time: 07/07/2023 | 13:13:49 BRT  
ICP  
Brasil  
69259150043C4421B60A554C621C2E59

Atividade de Licitações e Contratos  
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará  
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502  
[licitacao@mppa.mp.br](mailto:licitacao@mppa.mp.br)  
[www.mppa.mp.br](http://www.mppa.mp.br)

Gedoc 105161/2023  
LS

DocuSigned by:  
PP  
Signed By: PABLO LEO PEDUZZI.23790823830  
CPF: 23790823830  
Signing Time: 10/07/2023 | 09:40:36 BRT  
ICP  
Brasil  
CB16A69CFE8E45A28239D6225C50A291

- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Ministério Público do Estado do Pará para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.8.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento e no termo de referência.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes

DS  
U

Analista Adm  
Comercial

DS  
ML

DocuSigned by:  
yLpP  
Signed By: JULIANA MAYUMI OSHIRO ONO.80058957120  
CPF: 80058957120  
Signing Time: 07/07/2023 | 13:13:54 BRT  
ICP  
Brasil  
69259150043C4421B60A554C621CFE59

Atividade de Licitações e Contratos  
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará  
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502  
[licitacao@mppa.mp.br](mailto:licitacao@mppa.mp.br)  
[www.mppa.mp.br](http://www.mppa.mp.br)

Gedoc 105161/2023  
LS

DocuSigned by:  
PP  
Signed By: PABLO LEO PEDUZZI.23790823830  
CPF: 23790823830  
Signing Time: 10/07/2023 | 09:40:40 BRT  
ICP  
Brasil  
CB16A69CFE8E45A28239D6225C50A291

da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- 8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
  - 8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

DS  
U

Analista Adm  
Comercial

DS  
ML

DocuSigned by:  
JULIANA MAYUMI OSHIRO ONO.80058957120  
Signed By: JULIANA MAYUMI OSHIRO ONO.80058957120  
CPF: 80058957120  
Signing Time: 07/07/2023 | 13:13:58 BRT  
ICP  
Brasil  
69259150D43C4421B60A554C621CFE59

Atividade de Licitações e Contratos  
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará  
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502  
[licitacao@mppa.mp.br](mailto:licitacao@mppa.mp.br)  
[www.mppa.mp.br](http://www.mppa.mp.br)

Gedoc 105161/2023  
LS

DocuSigned by:  
PABLO LEO PEDUZZI.23790823830  
Signed By: PABLO LEO PEDUZZI.23790823830  
CPF: 23790823830  
Signing Time: 10/07/2023 | 09:40:45 BRT  
ICP  
Brasil  
CB16A69CFE8E45A28239D6225C50A291

- 8.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

DS  
U

Analista Adm  
Comercial

## 9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

DS  
ML

DocuSigned by:  
yLpP  
Signed By: JULIANA MAYUMI OSHIRO ONO.80058957120  
CPF: 80058957120  
Signing Time: 07/07/2023 | 13:14:03 BRT  
ICP  
Brasil  
69259150043C4421B60A554C621CFE59

Atividade de Licitações e Contratos  
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará  
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502  
[licitacao@mppa.mp.br](mailto:licitacao@mppa.mp.br)  
[www.mppa.mp.br](http://www.mppa.mp.br)

Gedoc 105161/2023  
LS

DocuSigned by:  
PP  
Signed By: PABLO LEO PEDUZZI.23790823830  
CPF: 23790823830  
Signing Time: 10/07/2023 | 09:40:49 BRT  
ICP  
Brasil  
CB16A69CFE8E45A28239D6225C50A291

- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

DS  
U

Analista Adm  
Comercial

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 11.1. No caso do fornecedor deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 11.1.1. A entrega do ofício de comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade, a partir do qual se iniciará a contagem do

DS  
ML

DocuSigned by:  
yLpP  
Signed By: JULIANA MAYUMI OSHIRO ONO.80058957120  
CPF: 80058957120  
Signing Time: 07/07/2023 | 13:14:07 BRT  
ICP  
Brasil  
69259150D43C4421B60A554C621C2E59

Atividade de Licitações e Contratos  
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará  
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502  
[licitacao@mppa.mp.br](mailto:licitacao@mppa.mp.br)  
[www.mppa.mp.br](http://www.mppa.mp.br)

Gedoc 105161/2023  
LS

DocuSigned by:  
PP  
Signed By: PABLO LEO PEDUZZI.23790823830  
CPF: 23790823830  
Signing Time: 10/07/2023 | 09:40:53 BRT  
ICP  
Brasil  
CB16A69CFE8E45A28239D6225C50A291

- prazo para a defesa prévia, será realizada no e-mail da CONTRATADA constante do preâmbulo do contrato ou da sua proposta;
- 11.1.2. A Portaria de Aplicação de Penalidade, após publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, será encaminhada à CONTRATADA no e-mail constante do preâmbulo do contrato ou da sua proposta, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para recurso;
- 11.1.3. Caberá única e exclusivamente à empresa CONTRATADA o acompanhamento do seu e-mail com vistas ao recebimento da comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade e da Portaria de Aplicação de Penalidade, assim como mantê-lo devidamente atualizado através de comunicação formal ao Ministério Público do Estado do Pará.
- 11.1.4. Com a notificação acima, estará franqueada aos interessados vista integral ao processo mediante solicitação no e-mail protocolo@mppa.mp.br ou no MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, situado na Rua João Diogo, 100, Cidade Velha, Belém-Pará, CEP: 66015-165;
- 11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- 11.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.2.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 11.2.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 11.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 11.3.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 11.3.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato,

DS  
  
Analista Adm  
Comercial

DS  


DocuSigned by:  
Juliana Oshiro  
Signed By: JULIANA MAYUMI OSHIRO ONO.80058957120  
CPF: 80058957120  
Signing Time: 07/07/2023 | 13:14:11 BRT  


Atividade de Licitações e Contratos  
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará  
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502  
[licitacao@mppa.mp.br](mailto:licitacao@mppa.mp.br)  
[www.mppa.mp.br](http://www.mppa.mp.br)

Gedoc 105161/2023  
LS

DocuSigned by:  
Pabulo LEO Peduzzi  
Signed By: PABULO LEO PEDUZZI.23790823830  
CPF: 23790823830  
Signing Time: 10/07/2023 | 09:40:58 BRT  


- sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 11.3.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 11.3.4. **Multa:**
- 11.3.4.1. Multa, para a hipótese de não atendimento das obrigações decorrentes do presente contrato, a ser calculada da seguinte forma:
- 11.3.4.1.1. multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), até o limite de 6%, sobre o valor total do contrato, para a hipótese de atraso no fornecimento da assinatura contratada;
- 11.3.4.1.2. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação na prestação do serviço;
- 11.3.4.1.3. multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total da obrigação.
- 11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- 11.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.7.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam

DS  
U

Analista Adm  
Comercial

DS  
ML

DocuSigned by:  
yLpP  
Signed By: JULIANA MAYUMI OSHIRO ONO.80058957120  
CPF: 80058957120  
Signing Time: 07/07/2023 | 13:14:16 BRT  
ICP  
Brasil  
69259190D43C4421B60A554C621C2E59

Atividade de Licitações e Contratos  
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará  
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502  
[licitacao@mppa.mp.br](mailto:licitacao@mppa.mp.br)  
[www.mppa.mp.br](http://www.mppa.mp.br)

Gedoc 105161/2023  
LS

DocuSigned by:  
PP  
Signed By: PABLO LEO PEDUZZI.23790823830  
CPF: 23790823830  
Signing Time: 10/07/2023 | 09:41:02 BRT  
ICP  
Brasil  
CB16A69CFE8E45A28239D6225C50A291

tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

- 11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.1.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.1.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.1.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

DS  
U

Analista Adm  
Comercial

DS  
ML

DocuSigned by:  
yLpP  
Signed By: JULIANA MAYUMI OSHIRO ONO.80058957120  
CPF: 80058957120  
Signing Time: 07/07/2023 | 13:14:20 BRT  
ICP  
Brasil  
69259150D43C4421B60A554C62112E59

Atividade de Licitações e Contratos  
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará  
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502  
[licitacao@mppa.mp.br](mailto:licitacao@mppa.mp.br)  
[www.mppa.mp.br](http://www.mppa.mp.br)

Gedoc 105161/2023  
LS

DocuSigned by:  
PP  
Signed By: PABLO LEO PEDUZZI.23790823830  
CPF: 23790823830  
Signing Time: 10/07/2023 | 09:41:07 BRT  
ICP  
Brasil  
CB16A69CFE8E45A28239D6225C50A291

- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
12.2.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Ministério Público do Estado do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Funcional Programática:** 12101. 03. 122. 1494. 8760 - Governança e Gestão;

**Natureza de Despesa:** 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

**Fonte de Recursos:** 01.500.0000.01 – Recursos Ordinários.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, demais normas aplicáveis, regulamentos internos da contratante e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.  
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.  
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.  
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e ainda no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura, conforme o art. 28, §5º da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

- 17.1. As PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste

DS  
U

Analista Adm  
Comercial

DS  
ML

DocuSigned by:  
yLpP  
Signed By: JULIANA MAYUMI OSHIRO ONO.80058957120  
CPF: 80058957120  
Signing Time: 07/07/2023 | 13:14:26 BRT  
ICP  
Brasil  
69259190D43C4421B60A554C62112F529

Atividade de Licitações e Contratos  
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará  
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502  
[licitacao@mppa.mp.br](mailto:licitacao@mppa.mp.br)  
[www.mppa.mp.br](http://www.mppa.mp.br)

Gedoc 105161/2023  
LS

DocuSigned by:  
PP  
Signed By: PABLO LEO PEDUZZI.23790823830  
CPF: 23790823830  
Signing Time: 10/07/2023 | 09:41:12 BRT  
ICP  
Brasil  
CB16A69CFE8E45A28239D622C50A291



- contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19, Estado do Pará.
- 17.2. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes **assinam eletronicamente** o presente instrumento, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Belém-PA, 19 de julho de 2023.

PARA MINISTERIO  
PUBLICO:0505496  
0000158

Assinado de forma digital por PARA  
MINISTERIO  
PUBLICO:05054960000158  
Dados: 2023.07.19 12:07:14 -03'00'

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**  
Contratante

DocuSigned by:  
Pablo Peduzzi  
Signed By: PABLO LEO PEDUZZI:23790823830  
CPF: 23790823830  
Signing Time: 10/07/2023 | 09:40:12 BRT

**EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA**  
Contratada

DocuSigned by:  
Juliana Mayumi O. Brito  
Signed By: JULIANA MAYUMI OSHIRO ONO:80058957120  
CPF: 80058957120  
Signing Time: 07/07/2023 | 13:13:32 BRT

**EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA**  
Contratada

DS  
u  
Analista Adm  
Comercial

Testemunhas:

DocuSigned by:  
1. Nadya Alves  
RG: 5384359

MICHELLE BARBOSA  
DE  
2. BRITO:67911595291  
RG:  
Assinado de forma digital por  
MICHELLE BARBOSA DE  
BRITO:67911595291  
Dados: 2023.07.19 12:07:41 -03'00'

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**1. OBJETO**

Assinatura do produto “Biblioteca Virtual Proview”, da Editora Revista dos Tribunais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS**
**CLASSIFICAÇÃO POR ITEM**

Item	Especificações Técnicas Mínimas	Apresentação	Quant	Preço Unitário Máximo	Valor Global Máximo do Item
01	Assinatura da plataforma Biblioteca Virtual Proview	Unidade	01	21.371,94	

Obs: Não serão aceitas propostas para quantidades inferiores às estimadas em cada item;

Obs: Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais;

Obs: A proposta apresentada em desacordo com este Termo de Referência será desclassificada;

**3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. As constantes modificações da doutrina e jurisprudência jurídicas impõem que a Divisão de Biblioteca do Ministério Público do Estado do Pará tenha, à sua disposição, um acervo constantemente atualizado, a fim de subsidiar as peças ministeriais e análises institucionais com a segurança jurídica que cada caso requer;

3.2. Nesse passo, acessar uma plataforma de biblioteca virtual jurídica com atualizações constantes em suas obras é o meio mais econômico financeiramente e em termos de logística, considerando que as promotorias do interior também têm necessidade de acesso à doutrina atualizada, em comparação à adoção de livros físicos para suprir a demanda;

3.3. Desta feita, a necessidade da presente contratação tem como embasamento a adequação do conteúdo à atividade fim da Instituição, bem como a possibilidade de ampliar o acesso à informação jurídica, por meio de recursos digitais aos integrantes da Instituição na capital e, principalmente, nas Promotorias de Justiça do interior do Estado;

3.4. A presente contratação trata aquisição de uma assinatura **anual** do produto digital “Biblioteca Virtual Proview”, comercializada com exclusividade pela Editora Revista dos Tribunais Ltda, composta por 1.874 (um mil, oitocentos e setenta e quatro) livros digitais, podendo haver acréscimos de novas obras a cada mês.

3.5. A plataforma disponibiliza 50 (cinquenta) acessos simultâneos de servidores e membros do Ministério Público e é líder de mercado em títulos digitais para profissionais jurídicos.

3.6. Dentre as funcionalidades da solução estão: a possibilidade de acompanhar o histórico de navegação no aplicativo da Biblioteca, de transferir anotações realizadas para uma nova edição do mesmo livro, de utilizar Sumário com links diretos para o conteúdo abordado, de fazer anotações e escolha entre uma variedade de cores para organizar suas notas e destaques;

3.7. Considerando ainda que o Contrato nº 007/2022 - MPPA, com o mesmo objeto do presente Termo, têm duração até a data de 21/02/2023 e não poderá ser prorrogado.

3.8. Ademais, a presente contratação também encontra respaldo nas ações da Instituição frente às exigências do Planejamento Estratégico Institucional – PEI (2021-2029), especialmente quanto ao objetivo “PROVER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS E INOVADORAS, consubstanciado no objetivo estratégico de “Utilização de novas ferramentas de pesquisas jurídicas digitais”.

3.9. Por fim, informamos que a contratação está alinhada o ramo de atividade “333903901 - Assinatura de periódicos e anuidades” contido no Plano de Contratações Anual deste MPPA.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

DS  
  
 Analista Adm  
 Comercial

DS  


DocuSigned by:  


Signed By: JULIANA MAYUMI OSHIRO ONO:80058957120  
 CPF: 80058957120  
 Signing Time: 07/07/2023 | 15:14:48 BRT



69259150D43C4421B60A554C821F2E59

DocuSigned by:

PP  
 Signed By: PABLO LEO PEDUZZI:23790823830  
 CPF: 23790823830  
 Signing Time: 10/07/2023 | 09:41:16 BRT



CB18A69CFE8E45A28239D622C50A291

- 4.1. O presente objeto é uma plataforma de leitura, consulta e armazenamento de livros em formato digital. Ele traz recursos de busca em toda biblioteca com tema livre e termos indexados, recursos de copiar e colar trechos selecionados dos livros, importações de notas e destaques para edições novas, sistema de criação de categorias para cada obra e possibilidade de classificação dos destaques e notas, com possibilidade de acesso simultâneo e multiusuários;
- 4.2. O Produto contempla acervo atual de 1.874 obras publicadas pelos selos editoriais Revistas dos Tribunais e FiscoSoft e que são constantemente atualizadas;
- 4.3. Destacam-se as obras dos seguintes autores de referência em seus respectivos ramos do direito: Maria Berenice Dias e Gustavo Tepedino (Direito Civil), Fábio Ulhoa Coelho (Direito Comercial/Empresarial), Cláudia Lima Marques e Bruno Miragem (Direito das Relações de Consumo), Luiz Guilherme Marinoni e Nelson Nery Jr. (Direito Processual Civil), Maria Silvia Zanella di Pietro (Direito Administrativo) e Clemerson Clève (Direito Constitucional).
- 4.4. Vale informar que a solução pretendida não possui impactos ambientais na sua execução contratual.

## 5. NATUREZA, QUANTITATIVOS, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Os quantitativos:

5.1.1. Uma assinatura anual que dará direito a 50 (cinquenta) acessos simultâneos.

5.1.2. O quantitativo é suficiente para atender a demanda Institucional, considerando o histórico de acessos anteriormente realizados pelos usuários da Biblioteca no ano de 2022:

Ano	Mês	Eventos
2022	Jan	4.974
2022	Feb	3.714
2022	Mar	18.583
2022	Apr	15.342
2022	May	17.327
2022	Jun	12.448
2022	Jul	10.397
2022	Aug	8.589
2022	Sep	7.948
2022	Oct	4.942
2022	Nov	4.428
2022	Dez	3.021

### 5.2. A especificação dos serviços:

5.2.1. O objeto trata da assinatura anual do produto Biblioteca Virtual Proview, comercializado exclusivamente pela Editora Revista dos Tribunais. Esta Biblioteca é composta por 1874 livros digitais da Editora Revista dos Tribunais, podendo haver acréscimos de novas obras a cada mês.

5.2.2. A assinatura do produto dará direito à 50 (cinquenta) acessos simultâneos à Biblioteca Digital ProView aos integrantes da Instituição na capital e interior do Estado, por 01 (um) ano, em rede interna;

5.2.3. A Biblioteca é um aplicativo que permite armazenamento, leitura, consulta de obras em formato eletrônico que pode ser acessado em rede interna por meio de tablet (Ipad e Android) ou computador (via browser ou software para Windows e Mac) de forma sincronizada;

5.2.4. A CONTRATADA deverá permitir o acesso à Biblioteca virtual Proview, durante 24 (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana;

5.2.5. A Contratada deverá comunicar por escrito a contratante quando houver necessidade de realizar manutenções corretivas ou preventivas na Biblioteca virtual Proview;

5.2.6. A Contratada deverá disponibilizar o relatório de acesso e enviado sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

5.2.7. Manter a base de dados atualizada; disponibilizando novas obras que sejam publicadas e/ou atualizadas pela editora, relacionados ao objeto do contrato, sem ônus para o CONTRATANTE;

DS  
  
 Analista Adm  
 Comercial

DS  


5.2.8. O suporte para utilização da base Digital será oferecido pela Empresa Thomson Reuters, por meio do formulário Web: <https://www.thomsonreuters.com.br/suportebr.html> e/ou telefone (11) 4700-9060;

**5.3. O prazo de duração e prorrogação do contrato:**

5.3.1. O prazo de duração da contratação é de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil seguinte ao da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, na forma do artigo 183 da Lei nº 14.133, de 2021, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

5.3.2. Não poderá ser prorrogado.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. O produto a ser contratado, por ter natureza de repositório de documentos digitais, ou seja, o produto é um aplicativo que permite, armazenamento, leitura e consulta de obra em formato eletrônico, não possui impactos ambientais na sua execução contratual, pois favorece a redução do consumo de papel;

### 6.2. Dos direitos e obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias e obrigações:

6.2.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

6.2.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento, no edital e nos seus anexos.

6.2.1.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

6.2.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

6.2.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor;

6.2.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

6.2.2.4. Receber e conferir o objeto contratado através da FISCALIZAÇÃO, designada pela CONTRATADA, com competência para o recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;

6.2.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

6.2.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento, no edital e nos seus anexos.

### 6.3. Dos direitos e obrigações da CONTRATADA:

6.3.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos e obrigações:

6.3.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

6.3.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

6.3.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

6.3.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

6.3.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

DS  
  
 Analista Adm  
 Comercial

DS  


- 6.3.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações exigidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;
- 6.3.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 6.3.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;
- 6.3.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;
- 6.3.2.5. Manter, durante toda a execução, todas as condições para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta, que sejam compatíveis com as obrigações a ser assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente, cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da C.F/88 e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, em especial a:
- 6.3.2.5.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 6.3.2.5.2. **Regularidade Fiscal** perante as **Fazendas** Estaduais e Municipais da sede da licitante;
- 6.3.2.5.3. **Regularidade** Trabalhista;
- 6.3.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 6.3.2.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.
- 6.3.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 6.3.2.9. Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, que integrará o preâmbulo do instrumento de contratação, mantendo-o permanentemente atualizado.
- 6.3.2.10. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.
- 6.3.2.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 6.3.2.12. Observar a Resolução nº 172/2017-CNMP que altera o artigo 3º, caput, da Resolução CNMP nº 37/2009 que VEDA ao Ministério Público a contratação das pessoas jurídicas que

DS  
U

Analista Adm  
Comercial

DS  
ML

tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

6.3.2.12.1. A vedação do item 6.3.2.12. não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

6.3.2.12.2. A vedação do item 6.3.2.12. se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

6.3.2.12.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

6.3.2.13. Observar a VEDAÇÃO de contratação de Empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 177/2017-CNMP:

6.3.2.13.1. Pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I – Atos de improbidade administrativa;

II – Crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) contra o patrimônio;

e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

f) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

g) contra a vida e a dignidade sexual;

h) praticados por organização ou associação criminosa;

i) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

j) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

k) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

6.3.2.13.2. Aqueles que tenham:

I – Praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público, reconhecidos por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado;

II – Sido excluídos do exercício da profissão, por decisão definitiva sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

III – tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

DS  
U

Analista Adm  
Comercial

DS  
M

## 7. MODO DE EXECUÇÃO: PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DO SERVIÇO E GARANTIA (art.6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021.)

7.1. A liberação de acesso à base de dados da plataforma ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

7.2. A contratada deverá garantir a todos os servidores do MP/PA até 50 (cinquenta) acessos simultâneos, por meio da intranet, ao conteúdo contratado, conforme proposta comercial, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, somente durante a validade do contrato.

7.3. Para fins deste instrumento, é considerado produto o acesso por meio eletrônico, não exclusivo e intransferível, o conteúdo publicado pela Thomson Reuters.

7.4. A Contratada deverá comunicar por escrito a contratante quando houver necessidade de realizar manutenções corretivas ou preventivas na Biblioteca virtual Proview;

- 7.5.A Contratada deverá disponibilizar o relatório de acesso e enviado sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 7.6.O responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços é servidora efetiva, Auxiliar de Administração, Chefe da Divisão de Biblioteca, Senhora Lucilene da Silva Amaral, telefone (91) 4006-3573 e e-mail lucilene@mppa.mp.br. ou seu substituto designado para função de Chefe da citada Divisão;
- 7.7.Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na execução do objeto no prazo previsto, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Contrato do MPE/PA, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para o início da execução dos serviços;
- 7.8.A justificativa, por escrito, deverá ser enviada, no prazo máximo de 48 horas contados da assinatura do contrato, pelo e-mail biblioteca@mppa.mp.br ou protocolizada no Protocolo do Ministério Público do Estado do Pará, localizado no Ed. Sede do Órgão, Rua João Diogo nº. 100 – Cidade Velha, no horário de 8h às 17:00h de segunda a sexta-feira, ficando a critério da Fiscalização do Contrato a sua aceitação;
- 7.9.A falta do material cujo fornecimento incube à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste instrumento e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 7.10. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO, ou COMISSÃO DESIGNADA dar-se-á em duas etapas:
- Em **caráter provisório**, de forma sumária, em até **01 (um) dia útil**, após a execução dos serviços licitados, ocasião em que será verificada quantidade e condição aparente dos serviços, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal; e
  - Definitivamente**, em até **02 (dois) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação dos serviços licitados pelos servidores ou comissão designada para esse fim;
  - Na hipótese de ser verificada a impropriedade da execução do serviço e/ou dos materiais utilizados nos serviços, será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido igual prazo para retirada dos materiais utilizados nos serviços ou parte do que foi rejeitado, da data da comunicação;
  - Os serviços licitados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/Comissão designada por esta Instituição.
- 7.11. O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade administrativa, civil, penal e ético profissional da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos, nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos serviços contratados, sendo responsável ainda pela solidez e segurança de tais serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;
- 7.12. A não substituição do objeto ou a não retirada do material rejeitado, sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo;
- 7.13. A CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade;
- 7.14. O prazo de garantia será de 12 meses, contra defeito de execução dos serviços, contados a partir da data da entrega, A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital. Durante este período, os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante.
- 7.14.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA, independentemente de ser ou não fabricante dos materiais utilizados nos serviços, obriga-se a substituir ou reparar o objeto que apresentar indícios de irregularidades, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação no prazo



 Analista Adm  
 Comercial



máximo de 02 dias úteis a contar da comunicação escrita da autoridade competente, sem acarretar ônus para a Contratante;

- 7.15. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira (Horário de Brasília), exceto em dias de feriados, sejam eles nacionais, estaduais ou municipais, objetivando a resolução e o esclarecimento de problemas e dúvidas quanto ao conteúdo contratado, através dos e-mails relacionamentolegal@thomsonreuters.com e eduardo.deoliveira@thomsonreuters.com ou pelo telefone (11) 4700-9060.
- 7.16. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

## 8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### 8.1. Da gestão e fiscalização:

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei 14.133/2021, art.115, caput)

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Lei 14.133/2021, art.115, §5º)

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei 14.133/2021, art.117, §1º)

8.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Lei 14.133/2021, art.117, §2º)

8.1.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.1.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Lei nº14.133/2021, Art.119)

8.1.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei n.º 14.133/2021, art.121)

8.1.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

## 9. DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, no Banco do Brasil, Agência nº 7039-4, Conta Corrente nº 33992-X, após o recebimento definitivo do objeto contratado e efetivamente entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

DS  
  
 Analista Adm  
 Comercial

DS  


**9.1.1.** O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis** contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela FISCALIZAÇÃO;

**9.2.** O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

**9.2.1.** Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

**9.3** O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 9.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

**9.4.** A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

9.4.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

9.4.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

9.4.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

9.4.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.4.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

9.4.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

9.4.7. As certidões constantes dos subitens 9.4.1 até 9.4.6 podem ser substituídas por consulta ao SICAF.

**9.5.** Ocorrendo erro nos documentos da cobrança (inclusive nota fiscal), este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a CONTRATADA tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

**9.6.** Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 9.1.1,1 e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$$

365

365

TX=Percentual da taxa anual=6%

## 10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Modalidade de contratação direta:

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. O objeto a ser contratado é caracterizado como inviável para competição, uma vez que a única empresa que o comercializa é Editora Revista dos Tribunais Ltda., conforme Certidão de Exclusividade anexada em conjunto com notas fiscais emitidas para outras instituições, de modo a comprovar que o preço a ser contratado é razoável.

10.1.2. Ademais, a supramencionada empresa detém a exclusividade no fornecimento do produto "Biblioteca Virtual Proview", conforme a Certidão de exclusividade emitida pela ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – REGIONAL DE SÃO PAULO, em anexo.

## 11. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo total da contratação é de R\$ 21.371,94 (vinte e um mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos) conforme quadro do item 2, deste Termo de Referência.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentaria própria, previstas no orçamento do Ministério Público do Estado do Pará para o exercício do ano de 2023.

DS  
  
 Analista Adm  
 Comercial

DS  




MINISTÉRIO PÚBLICO

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. O Contratado deverá estar regularizado quanto à emissão de nota fiscal de acordo com a sua legislação estadual.

13.2. Além do preço ofertado na proposta comercial, nada mais poderá ser cobrado do Ministério Público, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita execução do objeto contratado.

Belém, 13 de março de 2023.

*Lucilene da Silva Amaral*  
Lucilene da Silva Amaral  
Chefe da Divisão de Biblioteca

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS COSTA  
Diretor do Departamento de Administração

DS  
*U*

Analista Adm  
Comercial

DS  
*M*